



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



ADITIVO Nº 002/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO AO ORIGINAL Nº 001/2024, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA ALEGRIA E, DE OUTRO LADO, A FIRMA PRISCILA FERREIRA BARBOSA CAETANO – PHOENIX PONTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA ALEGRIA, inscrita no CNPJ sob nº 56.889.470/0001-02, situada à Praça Rui Barbosa, nº 800, centro, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Vladimir Geraldo dos Santos**, brasileiro, casado, comerciante, portador do documento de identidade registro geral RG. n. 12.188.497-1, SSP-SP, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e CPF/MF n. 074.552.018-93, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 399, Centro, Santo Antônio da Alegria, denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a firma **PRISCILA FERREIRA BARBOSA CAETANO**, nome fantasia **PHOENIX PONTO**, estabelecida na Travessa Buriti, nº 85, Bairro Vila Pompéia, na cidade de Ribeirão Preto (SP) – CEP 14.060-618, inscrita no CNPJ sob nº 22.513.085/0001-44, neste ato representada pela Sra. **Priscila Ferreira Barbosa Caetano**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 301.814.748-08, residente na Rua Rio Grande do Norte, nº 1021, Bairro Ipiranga, na cidade de Ribeirão Preto (SP) – CEP 14.055-530, denominada simplesmente CONTRATADA, pelo presente instrumento ADITAM os termos abaixo do contrato acima mencionado.

CLAUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato nº 001/2024 original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de fevereiro de 2025 e término em 19 de fevereiro de 2026, o que torna necessária a prorrogação para que haja solução de continuidade nos serviços públicos, por ser uma prestação essencial ao regular funcionamento e prestação de contas, a cessão de uso e licenciamento de sistemas informatizados, conforme autoriza a Lei de Licitações nº 14.133/21, em seu artigo 107.

CLAUSULA SEGUNDA

Praça Rui Barbosa nº 800 Centro – CEP 14390-000 Tel (16) 3668.1492

email: contato@santoantoniodaalegria.sp.leg.br

Visite nosso site: <https://santoantoniodaalegria.sp.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



Fica autorizado o reajuste dos preços conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), utilizado na Câmara Municipal, de acordo com os artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01 e artigo 136, da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA TERCEIRA

O valor mensal do presente ajuste será de R\$ 52,41 (cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos), e valor anual de R\$ 628,92 (seiscentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), conforme IPCA acumulado do ano de 2024 de 4,83%.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

O serviço ora contratado terá seus recursos financeiros atendidos pelas dotações consignadas no orçamento vigente, e seguintes:

01.02.00 — Secretaria da Câmara Municipal

3.3.90.40.00 - 01.122.0011.2002-0000 — Serviços de Tecnologia, Informação e Comunicação.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas firmadas no contrato original.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente aditamento em duas vias, de idêntico teor.

Santo Antônio da Alegria, 19 de fevereiro de 2025.



Vladimir Geraldo dos Santos
Presidente da Câmara
CONTRATANTE



Priscila Ferreira Barbosa Caetano
Phoenix Ponto
CONTRATADA

Testemunhas